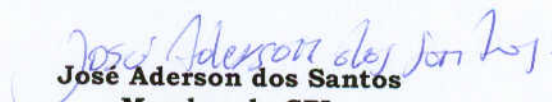


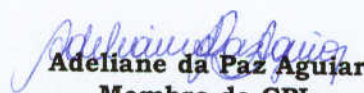
**PRIMEIRA ATA SUPLEMENTAR - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.09.13.01**

Às 09h00min (nove horas) do dia 18 de Outubro de 2017, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Mauricio Magalhães Júnior **Membros:** José Aderson dos Santos e Adeliane da Paz Aguiar, com observância as disposições contidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.09.13.01**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE**. O Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, deu início a apreciação dos Documentos de Habilitação das Licitantes; **RODRIGUES & REIS LTDA - ME, AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, F. AIRTON VICTOR - ME, VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, JC EMPREENDIMENTOS EIELI - ME, O. DOS REIS BRANDÃO EIRELI - ME, R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI e a CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME**. Após análise de todas as documentações de Habilitação, a comissão verificou que as empresas: **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI e CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME**, encontram-se HABILITADAS por atenderem todas as exigências do Edital. Quanto às demais licitantes verificou-se que: a empresa **RODRIGUES & REIS LTDA - ME**, deixou de apresentar comprovação de que realizou visita aos locais de execução dos serviços, bem como deixou de apresentar Comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Granja, *descumprindo assim os itens: 2.2.2 e 3.2.2.1 do Edital*; a empresa **AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, apresentou documentos com data de validade vencida e alguns sem autenticação, sendo estes: RG e CPF dos Sócios, ato constitutivo da empresa, comprovação de inscrição municipal, Comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Sede, Prova de inscrição ou registro da (CREA), Balanço patrimonial do exercício anterior, na forma da Lei, Certidão Negativa de Falência ou de Concordata e Alvará de funcionamento da empresa, assim como deixou de apresentar os seguintes documentos: Comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Granja, atestado de capacidade técnica operacional, acervo técnico, declaração de responsável técnico, certidão simplificada, deixando ainda de comprovar possuir capital social mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação, apresentando ainda as declarações sem o devido reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal, *descumpriu assim os itens 3.5.1, 22.2, 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.2.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.6, 3.4.1, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.7.1, 3.4.7.2, 3.4.7.3 e 3.4.7.4 do Edital*; a empresa **F. AIRTON VICTOR - ME**, apresentou seu ato constitutivo, com autenticação digital vencida, bem como deixou de apresentar os seguintes documentos: comprovação de inscrição na municipal, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, todas as comprovações de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica operacional, acervo técnico, declaração de responsável técnico, Certidão Negativa de Falência ou de Concordata, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Alvará de funcionamento da empresa

certidão simplificada, e declarações exigidas no edital, deixando ainda de comprovar possuir capital social mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação, apresentando seu Balanço Patrimonial, incompleto, *descumpriu assim os itens 3.5.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.4.4, 3.2.2, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.6, 3.4.1, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.7.1, 3.4.7.2, 3.4.7.3 e 3.4.7.4 do Edital*; a empresa **VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, apresentou atestado de capacidade técnica operacional incompatível com o objeto da licitação, bem como apresentou Declaração de Responsabilidade Técnica, sem a devida assinatura do responsável legal da empresa, *descumprindo assim os itens: 3.3.2 e 3.3.6 do Edital*; a empresa **JC EMPREENDIMENTOS IELEI - ME**, deixou de apresentar os seguintes documentos: Comprovação de Regularidade Fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Granja, atestado de capacidade técnica operacional e declaração de responsável técnico, bem como apresentando seu Balanço Patrimonial, incompleto, Declarações sem o devido reconhecimento de firma do responsável legal da empresa, deixando ainda de comprovar possuir capital social mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação, *descumpriu assim os itens 3.5.1, 22.2, 3.2.2.1, 3.3.2, 3.3.6, 3.4.1, 3.4.4, do Edital* e a empresa **O. DOS REIS BRANDÃO EIRELI - ME**, apresentou seu ato constitutivo, com autenticação digital vencida, bem como deixou de apresentar os seguintes documentos: comprovação de inscrição na municipal, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, todas as comprovações de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica operacional, acervo técnico, declaração de responsável técnico, Certidão Negativa de Falência ou de Concordata, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Alvará de funcionamento da empresa certidão simplificada, e declarações exigidas no edital, deixando ainda de comprovar possuir capital social mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação, apresentando seu Balanço Patrimonial, incompleto, *descumpriu assim os itens 3.5.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.4.4, 3.2.2, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.6, 3.4.1, 3.4.3, 3.4.4, 3.4.7.1, 3.4.7.2, 3.4.7.3 e 3.4.7.4 do Edital*. Sendo assim declaradas INABILITADAS, com base nas razões susografadas. Ficando assim, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", o resultado do presente julgamento será divulgado pelos meios de publicação previamente utilizados, jornal de grande circulação e diários oficiais. A presente ata que lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Granja, 18 de Outubro de 2017.


José Mauricio Magalhães Junior
Presidente da CPL


José Aderson dos Santos
Membro da CPL


Adeliâne da Paz Aguiar
Membro da CPL